

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CECS Nº 020/2018 – CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) NA  
ÁREA DE OPERAÇÃO, GERENCIAMENTO DE  
REDES, SERVIDORES, STORAGE &  
ARCHIVE, DIRECTORY SERVICES,  
ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS,  
MIDDLEWARE INTERNET WEB, WEB NOTES**

Pelo presente instrumento particular, as **PARTES**:

**CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS**, constituído conforme **CONTRATO** de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia – COPEL**, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRÁS CGT ELETROSUL**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da **ELETROBRÁS**, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.507/0001-69, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr. **Sr. Luiz Fernando Prates de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.845-9 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob o nº 547.169.189-04 e por seu Superintendente Administrativo/Financeiro, Sr. **Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**,

**VALMIR MICHALSZESZEN 04162490945**, com sede à Avenida São José, nº 700, bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.834.123/0001-99 NIRE nº. 4180668529-1, neste ato legalmente representada por seu proprietário Sr. Valmir Machalszeszen, portador da Cédula de Identidade nº. 8.539.300-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.624.909-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

## II - PREÂMBULO

Considerando o contido no Memorando de Justificativa CECS 028/2021 de 21/09/2021, as partes resolvem de comum acordo, celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao **CONTRATO CECS nº 020/2018** – o qual se regerá pelas normas gerais da Lei 13.303/16 e pelos Regulamentos Internos de Licitações e Contratos das Consorciadas Copel Geração e Transmissão S.A e Eletrosul Centrais Elétricas S.A., que passam a integrar este **ADITIVO CONTRATUAL** independentemente de transcrição, o qual se regerá, ainda, pelas Cláusulas seguintes:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 020/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI).

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300

Página 1 de 3

A força da  
natureza

## CLÁUSULA I - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração das seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA XIII - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**CLÁUSULA V – VALOR GLOBAL DO CONTRATO; e**

**CLÁUSULA XII – REAJUSTE DE PREÇOS.**

Que se fazem nos seguintes termos:

## CLÁUSULA II – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Tendo em vista o contido na **CLÁUSULA I - OBJETO** deste 3º Termo Aditivo, o item 1 **CLÁUSULA XIII - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, passa a ter a seguinte redação:

1. “O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de **48 (quarenta e oito) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mais 12 (doze) meses, formalmente mediante emissão de Termos Aditivos.”

## CLÁUSULA III – VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Tendo em vista o contido na **CLÁUSULA I - OBJETO** deste 3º Termo Aditivo, **CLÁUSULA V – VALOR GLOBAL DO CONTRATO** passa ter a seguinte redação:

“O Valor Global do presente **CONTRATO** é de **R\$ 386.848,80 (trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**”

## CLÁUSULA IV – REAJUSTE DE PREÇOS

A **CLÁUSULA XII – REAJUSTE DE PREÇOS** do Contrato passa a ter a seguinte redação:

De: Os Preços estipulados no presente Contrato são firmes e irrevogáveis.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 020/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI).

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300

Página 2 de 3

A força da  
natureza



Para: Os preços constantes do presente CONTRATO são firmes e irrevogáveis, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta, e, transcorrido este prazo, os preços estabelecidos neste instrumento poderão ser reajustados, anualmente, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, tomando-se como base o mês anterior ao da apresentação da Proposta.

Quando o índice do mês anterior ao do reajuste não estiver disponível no momento de sua efetivação, será aplicada a variação do índice do mês anterior à apresentação da proposta ou último reajuste, conforme o caso, e do segundo mês anterior ao reajuste em questão.

#### **CLÁUSULA V – DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO 020/2018**

Ficam mantidas todas as demais disposições do **CONTRATO** 020/2018, originário, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, de forma eletrônica, após as assinaturas de duas testemunhas.

Fica acordado entre as partes que a data de assinatura deste Terceiro Termo Aditivo é a mesma da última assinatura eletrônica efetuada.

#### **Pelo CECS**

*(assinado eletronicamente)*

**Luiz Carlos Bubiniak**  
Superintendente Administrativo Financeiro  
Administração Executiva do CECS

*(assinado eletronicamente)*

**Dulcineia Bedim Caetano**  
Superintendente Técnica  
Administração Executiva do CECS

#### **Pela CONTRATADA**

*(assinado eletronicamente)*

**Valmir Michalszeszen**  
Proprietário

#### **Testemunhas:**

*(assinado eletronicamente)*

RG: SSP/PR  
CPF/MF:

RG: SSP/PR  
CPF/MF:

Documento: **3TERMOADITIVOCTCECS02018REV02.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 11/10/2021 09:24, **Estela Regina Dittrich** em 15/10/2021 16:25, **Valmir Michalszeszen** em 15/10/2021 16:37.

Assinatura Avançada realizada por: **Dulcineia Bedim Caetano** em 11/10/2021 12:37.

Assinatura Simples realizada por: **Karla Patricia Polli de Souza Xavier da Silva** em 13/10/2021 10:51, **Luiz Guilherme do Nascimento Rodrigues** em 15/10/2021 16:15.

Inserido ao protocolo **18.136.421-1** por: **Estela Regina Dittrich** em: 08/10/2021 18:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**d020725f468cb9c4d655e7a04b1a274a**.